

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal Gabinete Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 8/2024 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTR

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-0009283/2023-67, relativo ao Auto de Infração nº 10917/2023, lavrado em desfavor do **FRANCISCO DE S. GOMES JÚNIOR MERCADO ME (Siqueira Supermercad,qss)**r transgressão aos artigos 2º e 14 da Lei Distrital n. 4.092/2008, **DECIDE:**

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENT** procurso interposto, mantendo a Decisão SEI-GDF nº 692/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para julgar procedente o Auto de Infração, com a manutenção da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, para que cesse o dano de imediato; bem como, no prazo de 30 dias, tome as providências para se adequar a lei. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei distrital nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III - Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 24/01/2024, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **131485424** código CRC= **498CE2CE**. 00391-00009283/2023-67 Doc. SEI/GDF 131485424